



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 1 de 68

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Promoção Horizontal	2
Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio	5
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Ato de Abertura	10
Licitações e Contratos	49
Aviso de Licitação	49
Homologação / Adjudicação	50
Aditivos / Aditamentos / Supressões	51
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	67
Atos Oficiais	67
Portarias	67
Poder Legislativo	68
Licitações e Contratos	68
Extrato	68

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 2 de 68

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Promoção Horizontal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.443, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 28.750/2020, que dispõe sobre Reclassificação, de modo que:

ONDE CONSTOU: referente ao período aquisitivo de 12/05/2015 a 12/05/2020, retroativo a maio de 2020.

PASSE A CONSTAR: referente ao período aquisitivo de 12/05/2010 a 12/05/2015, retroativo a maio de 2015.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 25 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 3 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.444, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 34.011/2025, que dispõe sobre Reclassificação, de modo que:

ONDE CONSTOU:

879	MARCIA APARECIDA LIMA FERNANDES	E	5	VI	F	6	VI
-----	---------------------------------	---	---	----	---	---	----

PASSE A CONSTAR:

879	MARCIA APARECIDA LIMA FERNANDES	E	5	V	F	6	V
-----	---------------------------------	---	---	---	---	---	---

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 25 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 4 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.446, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Promoção Horizontal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º A fim de regularização da vida funcional, concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Marcia Aparecida Lima Fernandes**, matrícula nº 879, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue.

§1.1 RECLASSIFICAÇÃO MAIO/2020

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
879	MARCIA APARECIDA LIMA FERNANDES	D	4	V	E	5	V

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 25 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 5 de 68

Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.445, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Marcia Aparecida Lima Fernandes**, matrícula nº 879, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 3.240/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **12/05/2010 a 12/05/2015**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 25 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 6 de 68

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 347, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 126, inciso III, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Instituir, de acordo com o art. 4º, § 4º, da Lei Municipal 1.767 de 05 de julho de 2013, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 2º Nomear os conselheiros governamentais e não governamentais, com seus respectivos suplentes, do COMSEA:

I. Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social

Angela Cavalcante de Quadro Sampaio – Titular;

Letícia Silva Novaes – Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde

Vanderleia da Silva – Titular;

Sheila Coelho Moreira – Suplente.

Secretaria Municipal de Educação

Aline Gonçalves Navarrete – Titular;

Adolfo Henrique Costa dos Santos – Suplente.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Vagner Pereira Costa – Titular;

Allan Michel Pereira Correia – Suplente.

Secretaria Municipal de Gestão

Maria Ivani Barbosa de Souza – Titular;

Dilse Ribeiro Silva – Suplente.

II. Representantes Sociedade Civil:

a) Movimento Indígena



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 7 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Uemer Barbosa Almeida Pedro – Titular;
Elizabene Barbosa de Almeida Pedro – Suplente.

b) Associação dos Agricultores e Agricultores Familiares – Associação Assentamento Margarida Alves

Geli Silveira – Titular;
Thaís Andrade Martins – Suplente.

c) Associação dos Trabalhadores Assentados – Associação Assentamento Silvio Rodrigues

Webster Pereira da Silva – Titular;
Maxilene Custódio Oliveira Costa – Suplente.

d) Associação Beneficente de Rio Brilhante – Hospital e Maternidade

Josiel Fidelis Rolon – Titular;
Aparecida de Souza Pereira – Suplente.

e) Associação Feira Central

Izanira Pereira Matos Gabriel – Titular;
Andressa Dagmar da Silva Vieira – Suplente.

f) Feira do Bairro Nova Rio Brilhante

Gedalva Maria da Conceição – Titular;
Karina Conceição Pimentel.

g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Itiene Gonçalves de Moura – Titular;
Gabriela de Carli - Suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 366/2024.

Rio Brilhante - MS, 25 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 8 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 348, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e nomeia os membros da comissão para avaliação das amostras referente ao processo licitatório para aquisição de carnes diversas para atender a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, e as necessidades das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de avaliação de amostras referente ao processo licitatório para aquisição de carnes diversas para atender a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, e as necessidades das Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo listados para compor a comissão:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Aline Gonçalves Navarrete de Paula, *Nutricionista* – Matrícula funcional nº 1.203
- b) Iva Machado Cunha, *Merendeira* – Matrícula funcional nº 2.697
- c) Eridiane Maria dos Santos, *Merendeira* – Matrícula funcional nº 2.387

II – Fundo Municipal de Assistência Social:

- a) Drieli Rosária Bueno, Matrícula funcional nº 3.332
- b) Euélica Fagundes Ramos, Matrícula funcional nº 2.705.
- c) Adriana dos Santos Staine, Matrícula funcional nº 1.801.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 9 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 3º A referida análise se dará na forma de averiguar se as especificações técnicas de cada produto estão de acordo com o exigido no edital do certame licitatório.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 25 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 10 de 68

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



EDITAL Nº 01/2025

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE – ABRB, ANTONIO MONTRONI, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – Designa os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo indeterminado e a Formação de Cadastro Reserva da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

Art. 2º – Ficam nomeados os colaboradores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2025 para a Contratação e Formação de Cadastro Reserva:

Sinara Ledur de Castro – Presidente
Josiel Fidelis Rolon – Vice-Presidente
Ellen De Sousa Oliveira – Secretária
Regina Aparecida Gonçalves – Secretária
Stephanie Paula Mendes Martins – Secretária

Rio Brilhante – MS, 25 novembro de 2025.

ANTONIO MONTRONI
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 04.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abr.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br

Página 1 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 11 de 68



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL Nº 02/2025

O **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2025 para seleção e contratação de profissionais, por tempo indeterminado, visando atender à necessidade existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação por tempo indeterminado de profissionais de nível médio e superior para atender a demanda existente no Hospital e Maternidade de Rio Brilhante, na forma descrita no Anexo II deste edital.

1.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação pela Associação Beneficente de Rio Brilhante para atender às necessidades do Hospital e Maternidade de Rio Brilhante por um período indeterminado, observadas as especificações deste edital e conforme legislação vigente, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Instituição.

1.3. Será permitida a impugnação deste edital no prazo de 01 (um) dia útil a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.4. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, endereçada à Comissão Avaliadora e protocolada à sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, das 07h00min às 13h30min de segunda à sexta-feira.

2. DAS INSCRIÇÕES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com

Página 1 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 12 de 68



2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no **setor de Recursos Humanos (RH)** localizado na sede da **Associação Beneficente de Rio Brilhante**, Avenida Lourival Barbosa, nº 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, **no dia 03/12/2025 (quarta-feira) das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h45min.**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

2.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.4. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição. O candidato poderá alterar os dados cadastrais fornecidos no ato da inscrição, tais como estado civil, telefone e endereço, mediante requerimento e comprovação da alteração.

2.5. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.6. O candidato poderá se dirigir pessoalmente na sede da Instituição e pegar uma via e preencher o formulário de inscrição contido no Anexo III e entregá-lo junto com a documentação, na modalidade presencial, no dia da inscrição conforme cronograma.

2.7. O candidato deverá ter disponibilidade de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, no momento da convocação;

2.8. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

2.9. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas avaliações, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

2.10. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com

Página 2 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 13 de 68



2.11. Os vínculos anteriores com a Instituição deverão ser informados pelo candidato durante o processo seletivo. A participação será avaliada com base no histórico profissional do ex-colaborador.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1., a Comissão Avaliadora publicará no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, os quais deverão ser endereçados à Comissão Avaliadora e protocolados na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

3.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Associação Beneficente de Rio Brilhante para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante no prazo de um dia, após a decisão final dos recursos.

4. FUNÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

4.1. As funções oferecidas, a carga horária e a remuneração são:

Cargo	Nº Vagas	Escolaridade	Carga Horaria	Vencimento
Faxineira (o)	01 + CR*	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.654,40

Legenda CR*: Vaga Destinada A Cadastro Reserva

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com

Página 3 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 14 de 68



4.2. As condições e atribuições relativas aos cargos acima especificados encontram-se discriminadas nos Anexos II e III deste edital.

4.3. Os aprovados neste processo seletivo simplificado que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade do certame.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1. Item 1: Formulário de inscrição, na forma do Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado;

5.1.2. Item 2: Cópia **legível** da Cédula De Identidade Profissional (RG/CNH) **exigido para o exercício da respectiva profissão**, acompanhada do original;

5.1.3. Item 3: Cópia **legível** do CPF (Cadastro de Pessoa Física), acompanhado do original;

5.1.4. Item 4: Cópia **legível** do Diploma e Histórico Escolar Da Conclusão do ensino fundamental/médio **EXIGIDO PARA O EXERCÍCIO DA RESPECTIVA PROFISSÃO**, acompanhado do documento original;

5.1.5. Item 5: Cópia **Legível** Do Comprovante De Residência, acompanhado do original.

5.1.6. Item 6: Certidão Negativa Criminal Da Justiça Federal;
link para emissão: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>

5.1.7. Item 7: Certidão Negativa Criminal Da Justiça Estadual (MS);
link para emissão: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com

Página 4 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 15 de 68



5.1.8. Item 8: Curriculum Vitae atualizado com os documentos comprobatórios das informações nele declaradas (**NOME DA EMPRESA, TEMPO TRABALHADO E TELEFONE PARA CONTATO**);

5.2. Para comprovação de escolaridade, o candidato deverá apresentar o histórico escolar original juntamente com a cópia, no momento da inscrição;

5.2.1 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias legíveis acompanhadas do original para verificação, devendo conter carga horária e histórico ou conteúdo programático do curso, expedido por Instituição autorizada;

5.3. Dos documentos comprobatórios do Curriculum Vitae, a comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com papel timbrado da empresa e assinatura do representante legal e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência, bem como telefone para contato;

5.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

5.5. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório;

5.6. Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato no ato da inscrição que será conferido e lacrado, na presença do candidato pelo funcionário que há receber. Deverá conter na parte externa do envelope afixada, a ficha de inscrição;

5.7. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

5.8. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalribrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com

Página 5 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 16 de 68



6. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital consistirá:

6.1.1. De análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

6.1.2. De realização de entrevista técnica, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos classificados na análise curricular;

6.2. O processo seletivo simplificado regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA PERÍODO
Inscrições	03/12/2025
Impugnação Ao Edital	01/12/2025
Divulgação Do Julgamento Da Impugnação Ao Edital	02/12/2025
Interposição Recursal (Resultado Da Homologação Das Inscrições)	04/12/2025
Divulgação Do Julgamento Dos Recursos	05/12/2025
Avaliação Curricular	03/12/2025
Entrevista Técnica	09/12/2025
Divulgação Do Resultado Preliminar	11/12/2025
Interposição Recursal	12/12/2025
Divulgação De Resposta Aos Recursos	15/12/2025
Divulgação Do Resultado Final	16/12/2025

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular, fase de caráter eliminatória e classificatória, constituir-se-á na avaliação do percurso profissional e da formação acadêmica do candidato por intermédio de exame da Comissão Avaliadora, a qual procederá com base na documentação anexada ao formulário de inscrição e conforme tabela abaixo:

INDICADOR

PONTUAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com

Página 6 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 17 de 68



COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	01 ponto a cada 06 meses. Máximo 10 (dez) pontos
GRADUAÇÃO (NOS CARGOS EM QUE NÃO É EXIGIDA GRADUAÇÃO)	Máximo 01 (um) ponto
ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	Especialização/Pós-graduação relacionados à área de interesse. 01 (um) ponto (por certificado). Máximo 02 (dois) pontos.
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO VALIDADE NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária mínimo de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 01 (um) ponto por certificado. Máximo 5 (cinco) pontos
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO VALIDADE NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária maior de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 02 (dois) pontos por certificado. Máximo 10 (dez) pontos
TOTAL	28

7.2. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 Será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA

8.1. A data da entrevista técnica e psicológica do candidato será divulgada no Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado;

8.2. Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 20 (vinte)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com

Página 7 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 18 de 68



vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 9.6.1 e 9.6.2 para a última posição; e para as vagas com cadastro reserva serão entrevistados os 20 (vinte) primeiros;

8.3. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MAXIMA
Capacidade De Trabalho Em Equipe	10
Iniciativa E Comportamento Proativo No Âmbito De Atuação	10
Habilidade De Comunicação	10
Relacionamento Interpessoal	10
Conhecimento E Domínio Do Conteúdo Da Área De Atuação	10
TOTAL	50

8.4. PARA A ENTREVISTA O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR O ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO E 01 (UMA) FOTO ATUAL 3X4;

8.5. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

8.6. Durante e após o processo seletivo é esperado que os candidatos mantenham atitudes condizentes com os valores, preceitos éticos e de convivência institucionais e com as exigências para o cargo.

9. DA NOTA FINAL, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa.

9.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação total, respeitado o número de vagas.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com

Página 8 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 19 de 68



9.3. Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, mediante documento escrito e endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário compreendido entre as 07:00h as 13:30h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo;

9.4. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações;

9.5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Avaliadora apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão e alterar a classificação dos candidatos;

9.6. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.6.1. Candidato com a maior pontuação na análise curricular;

9.6.2. Candidato com o maior número de pontos na entrevista.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Avaliadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Instituição para homologação no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado e publicado o resultado final do processo seletivo, os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, obedecendo à ordem classificatória por área de atuação e respeitado o limite de vagas existentes.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com

Página 9 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 20 de 68



11.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não caracteriza direito de contratação imediata, ficando esta adstrita às necessidades da Instituição.

11.3. Fica sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

11.4. O candidato aprovado neste processo seletivo deverá comprovar, por ocasião da convocação:

11.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

11.4.2. Ter idade mínima de 18 anos completos e atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no item 1.1 deste Edital;

11.4.3. Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

11.4.4. Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;

11.4.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

11.4.6. Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

11.4.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

11.4.8. Estar inscrito e quite com o respectivo Conselho de Classe.

11.4.9. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

11.4.8. **No ato da contratação** o candidato deve comprovar que reside na área da respectiva vaga, ou seja, **RESIDIR EM RIO BRILHANTE/MS**;

11.4.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Associação Beneficente de Rio Brilhante.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com

Página 10 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 21 de 68



11.5. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

11.6. O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 10% (dez por cento).

11.7. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

11.8. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

11.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

11.10. Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, de acordo com as Consolidações das Leis Trabalhista (CLT), mediante apresentação de toda a documentação regular exigida;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com

Página 11 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 22 de 68



12.2. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá seu desempenho avaliado pela Chefia imediata, em dois períodos iguais de 45 (quarenta e cinco) dias após o início de suas atividades.

12.3. Eventual insuficiência de desempenho profissional acarretará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

12.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição;

13.1.2. Anexo II – Requisitos dos cargos;

13.1.3. Anexo III – Descrições funcionais dos cargos.

13.1.4. Anexo IV – Do formulário de recursos

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica reservado à Associação Beneficente de Rio Brilhante o direito de proceder à convocação conforme o interesse e a necessidade da mesma.

14.2. O candidato deverá manter atualizado seu cadastro com a Instituição enquanto estiver participando no processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.

14.3. Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Departamento de Recursos Humanos através do e-mail rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Página 12 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 23 de 68



14.4. Não será aceito pedido de reclassificação na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

14.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial de Rio Brilhante, no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante ;

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Administração, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

14.7.1 O prazo de validade do processo de seleção simplificado para contratação será de 12(doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de homologação deste edital.

14.7.2 Durante a vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo necessidade de substituição dos contratados ou de novas contratações, serão convocados os aprovados, conforme a lista de classificação homologada, respeitando a quantidade de vagas.

14.8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma.

Rio Brilhante – MS, 25 de novembro de 2025

ANTONIO MONTRONI
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com

Página 13 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 24 de 68



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE – EDITAL 06/2025	
Cargo Pretendido:	
() Faxineira (o)	
OBS.: O CANDIDATO PODERÁ OPTAR SOMENTE POR UMA VAGA.	
Nome do candidato:	
Naturalidade:	Sexo: () Feminino () Masculino
Data de Nascimento:	Idade:
Número do Documento:	
CPF:	() CNH:
	() RG:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Celular: ()
E-mail:	
Candidato (a) portador (a) de deficiência?	Apresentou atestado ou laudo médico?
() SIM () NÃO	() SIM () NÃO
Em caso de deficiência, descrevê-la abaixo:	

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante – MS, ____/____/2025

Assinatura do Candidato

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.regulacao@hotmail.com

Página 14 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 25 de 68



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente – Edital 06/2025

Cargo Pretendido:

() Faxineira (o)

Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo Protocolo.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado da Associação Beneficente – Edital 06/2025

Cargo Pretendido:

() Faxineira (o)

Assinatura e Carimbo do
Responsável pelo Protocolo.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.br.regulacao@hotmail.com

Página 15 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 26 de 68



ANEXO II – DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Faxineira (o)	01 + CR	Ensino Fundamental Completo	44 horas semanais	R\$ 1.654,40

Legenda CR*: VAGA DESTINADA A CADASTRO RESERVA

ANEXO III – DA DESCRIÇÃO FUNCIONAL DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
FAXINEIRA (O)	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados, bem como controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e alguns tipos de serviços de manutenção e conservação preditiva; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Prestar assistência e apoio diversos na sua área conforme necessidades apresentadas; Tomar ciência das normas e regras internas, respeitando os procedimentos; Atentar-se ao cumprimento da missão, visão e valores da empresa; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados para o desempenho das atividades, bem como do seu local de trabalho; Atentar-se para a passagem de plantão, visando comunicar ao colega de setor todas as informações pertinentes para ser dado continuidade nos procedimentos até então realizados; Executar outras tarefas correlatas.;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 /
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abr.br.regulacao@hotmail.com

Página 16 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 28 de 68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO n. 005/2025

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 30, INCISO VII, ARTIGO 196, QUAIS ATRIBUEM RESPONSABILIDADE E DEVER AO ESTADO E AO MUNICÍPIO EM OFERECER SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 37, INCISO IX, NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.676/2011 E LEI COMPLEMENTAR N. 2.235, DE 2 DEZEMBRO DE 2022 E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPRIR DEMANDAS TEMPORÁRIAS EM POSTOS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 005/2025, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, para desempenho de funções junto à Secretaria Municipal Educação do Município de Rio Brilhante, conforme critérios, quantitativos e requisitos na forma descrita no **Anexo I** deste edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 321 de 29 de outubro de 2025, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, a operacionalização do presente certame.

1.3. A publicidade e os desdobramentos das etapas subsequentes deste Edital de abertura, serão realizados por meio de Editais publicados pela Comissão Organizadora descrita no item 1.2.

1.4. Os cargos e suas atribuições são as constantes no **Anexo II** deste Edital.

1.5. O candidato **só poderá se inscrever para uma única função** constante neste certame.

1.6. Os candidatos classificados serão regidos por regime especial, mediante contrato e no que couber, pela Lei Municipal n. 1.047, de 24 de setembro de 1997, convocados para contratação pelo Município de Rio Brilhante para atender às necessidades da Secretaria Municipal por um período de até 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma do artigo 6º e 6º-A, da Lei Municipal Complementar Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei n. 2.235, de 2022 sendo facultada a sua prorrogação por até 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão de modo **ON-LINE**, para os cargos que possuem como requisito básico o Ensino Médio Completo e Ensino Superior sendo estes o de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Profissional de Apoio Especializado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Fonoaudiólogo e de modo **PRESENCIAL** para os demais cargos constantes no Anexo I.

2.2. O período para realização das inscrições será de **28 de novembro a 2 de dezembro de 2025**, das 7h30min às 16h, horário de MS, da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 29 de 68

2.2.1. O candidato interessado a concorrer para a função de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PROFISSIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO e FONOAUDIÓLOGO** deverá acessar o link para inscrição no Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: <https://riobrilhante.seletivo.genesis.tec.br/> e realizar seu cadastro pessoal e upload dos títulos.

2.2.2. O candidato interessado nas demais funções, deverá comparecer presencialmente, no período descrito no item 2.2, na Escola Municipal Prefeito Sírio Borges - Rua Juviano Medeiros, 1100, Centro, Rio Brilhante-MS, **das 7h30min às 16h.** nos dias 01 e 02 de dezembro.

2.2.3. O candidato que residir no **Distrito de Prudêncio Thomaz**, poderá realizar sua inscrição, de que trata o item 2.2., na Escola Municipal Criança Esperança 3 - Rua Euzébio Thomaz Lemes, 1532, centro, **no dia 28 de Novembro de 2025, das 8h às 14h.**

2.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

2.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.

2.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n. 005/2025 na opção on-line estarão abertas no período descrito no subitem 2.2, sendo permitida a edição dos dados e títulos inseridos pelo candidato até o prazo final de inscrição.

2.6. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.

2.8. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

2.9. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO ON-LINE

3.1. O candidato que se inscrever para a função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Profissional de Apoio Especializado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Fonoaudiólogo, deverá anexar em formato PDF, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação, com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de Escolaridade e do certificado de habilitação/registo (Conselhos Profissionais) exigida para o exercício da respectiva profissão para os cargos que exigem o nível superior ou do devido comprovante de escolaridade conforme requisito mínimo estabelecido para os cargos que exigem nível médio conforme **anexo I** através de declaração, certidão ou histórico escolar com assinatura e carimbo do órgão competente comprovando assim a sua conclusão;

d) Demais comprovantes de curso e capacitação, necessários e compatíveis para pontuação bem como os títulos do **anexo IV** para pontuação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 30 de 68

e) Tempo de serviço em função correlata ao cargo pretendido se assim possuir para pontuação como título conforme **anexo IV**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL

4.1. O candidato interessado nas demais funções deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 2.2.1. a 2.2.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (**CÓPIA E ORIGINAL**):

4.1.1. Formulário de inscrição, na forma do **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido;

4.1.2. Cópia da cédula de identidade e CPF;

4.1.3. Comprovante de escolaridade conforme requisito mínimo estabelecido através de declaração, certidão ou histórico escolar com assinatura e carimbo do órgão competente;

4.1.4. Tempo de serviço em função correlata ao cargo pretendido se assim possuir para pontuação como título conforme **anexo IV**.

4.1.5. Documentos que o candidato entender pertinente para atribuição de pontuação, conforme definido no **Anexo IV** deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA AS INSCRIÇÕES

5.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.2. Será cancelada a inscrição se estar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório.

5.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação, expedido por Instituição autorizada.

5.4. Os documentos deverão ser entregues e enumerados sequencialmente juntamente com o formulário de inscrição presencial, sendo os mesmos condicionados pelos responsáveis que receberão a documentação.

5.5. No ato da entrega da documentação, as cópias serão conferidas com o original na presença do candidato pelo servidor que o receber e após a aceitação da documentação, o candidato receberá um comprovante de inscrição devidamente assinado pelo servidor atendente.

5.6. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

5.7. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação apresentada, de modo que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos de apresentação de documento ilegível ou faltante, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

5.8. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 31 de 68

5.9. Os documentos com suspeita de fraude não serão analisados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

5.10. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova e a avaliação de títulos de caráter classificatório, será realizada através dos critérios objetivos elencados no **anexo IV**, sendo desconsiderados os títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa e a atribuição.

6.2. Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação ao cargo, tenham carga horária acima da capacidade razoável de realização do curso, ou ainda, diversos cursos no mesmo período com carga horária elevada.

6.3. Cursos online somente serão aceitos se tiverem código de autenticidade, observado os demais critérios deste Edital.

6.4. Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, associado à função pleiteada, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.5. Não será concedida pontuação a títulos que servem como requisito básico para a função;

6.6. Receberá pontuação zero o candidato que não apresentar os títulos na forma estipulada no presente edital.

6.7. Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com o **Anexo IV**, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, contendo: **CARGA HORÁRIA, PERÍODO DO CURSO (DATA DE INÍCIO E FIM), CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, AUTENTICIDADE E VALIDAÇÃO.**

6.8. Não serão computados pontos à certificados e diplomas online que não possuírem código de autenticidade ou meio para validação da certificação.

6.9. Não serão aceitos títulos realizados ou concluídos após a publicação deste edital;

6.10. Tempos de serviço só serão aceitos até a data de 30/08/2025, e períodos concomitantes só serão pontuados uma única vez;

6.11. Para receber a pontuação relativa ao título correspondente a Curso de Especialização, o candidato deverá comprovar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (**Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001**). Caso não seja comprovado que o Curso de Especialização atendeu às normas do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES Nº 1, de 03 de abril de 2001), o título não será considerado. Considerar apenas os Títulos de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições brasileiras, reconhecidas pelo MEC ou títulos de pós-graduação estrangeiros que possuam documentos de revalidação de acordo com Lei nº 9.394/1996, Art. 48, que diz: “§ 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior”.

6.12. A comprovação do tempo de serviço será mediante apresentação de:

a. Quando o empregador for Órgão Público de regime estatutário: Certidão, atestado ou declaração de Tempo de Serviço, onde conste data de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 32 de 68

b. Quando o empregador for Órgão Público de regime celetista: Somente cópia do período constante na carteira de trabalho.

c. Quando o empregador for de Iniciativa Privada: cópia do período constante na carteira de trabalho (contendo a página de identificação) ou registro no CAGED.

6.13. Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, **não serão** considerados para comprovação de experiência profissional.

6.14. O resultado da análise documental e títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA PRÁTICA

7.1. Para os candidatos à funções de motorista de transporte escolar, será aplicado prova prática, conforme critérios estabelecidos, cuja data de realização será estabelecida em edital próprio juntamente com os critérios a serem avaliados.

7.2. A convocação para prova prática do candidato será por divulgação em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado, em conjunto com a equipe técnica das secretarias demandantes.

7.3. Para a prova prática serão convocados os candidatos inscritos desde que tenham cumprido todos os requisitos estabelecidos no item 4 deste edital, respeitando os critérios de desempate, previsto neste edital.

7.4. Será eliminado o candidato que não alcançar 50% da pontuação ou não comparecer para a prova prática.

7.5. Os pontos obtidos na prova prática serão somados com os pontos da análise curricular.

7.6. Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente e Carteira Nacional de Habilitação relativo a categoria exigida.

7.7. Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

7.8. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção, transporte e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

7.9. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

7.10. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos nos editais respectivos.

7.11. Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 33 de 68

7.12. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital às Pessoas com Deficiência - PcD, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas atualizações.

8.2. São reservadas 2% (dois por cento) das vagas abertas por este Edital às PcD, de conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 7º da Lei Municipal nº 1010/94.

8.3. A posse do candidato que se autodeclarar PcD ficará condicionada à Perícia Médica.

8.4. Os candidatos concorrentes e classificados no número de vagas reservadas às PcD, quando da sua convocação, deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, com as seguintes informações e/ou anexos:

- a. Tipo de deficiência (Física, Auditiva, Visual, Mental, Múltipla);
- b. Grau ou nível da deficiência (quando couber);
- c. Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID;
- d. Provável causa da deficiência;
- e. **Se deficiente físico**, informação quanto ao uso de órteses, próteses ou adaptações;
- f. **Se deficiente mental**, informação quanto à data de início do laudo, especificando informações complementares às áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
- g. **Se deficiente auditivo**, anexar exame de audiometria;
- h. **Se deficiente visual**, informações quanto à acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual;
- i. **Se deficiência múltipla**, especificar a associação de duas ou mais deficiências.

8.5. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 90 (noventa) dias da data de publicação deste Edital.

8.6. Os laudos médicos apresentados não serão devolvidos aos candidatos.

8.7. Caso o candidato inscrito como PcD não se enquadre nas categorias no Decreto Federal nº 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

8.8. No que se refere ao candidato com visão monocular, terá direito a reserva de vagas o candidato que apresentar cegueira no olho comprometido, no qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05.

8.9. O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 34 de 68

avaliada no exame médico pré admissional quando de sua convocação, ainda, durante o período de vigência do contrato, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

8.10. Caso constatado no exame pré admissional que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para o cargo, será considerado inapto e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.11. O candidato não terá direito à reserva de vagas caso não opte por esta no ato da Inscrição, e caso não se enquadre nas categorias de deficiência estabelecidas pelo Decreto Federal n.º 3.298/1999.

8.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.13. É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do requerimento de reserva de vagas nos termos deste Edital.

8.14. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições previstas no item 8 e seus subitens deste Edital, implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação de edital de divulgação do resultado da análise dos Títulos, conforme estipulados no **anexo V** (cronograma).

9.2. Nos prazos para recurso computar-se-ão somente os dias úteis e os prazos serão contados conforme estipulado no anexo V (cronograma).

9.3. Os recursos, nos moldes no **Anexo VI**, deverão ser protocolados endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário compreendido entre as **8h e 11h**, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento.

9.4. O candidato deverá observar as regras a serem divulgadas no decorrer do certame.

9.5. O candidato poderá interpor recurso no seguinte caso:

a. Com relação ao resultado preliminar da análise de títulos;

9.6. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 9.

9.7. Os recursos julgados serão divulgados através de Edital no diário oficial do Município, conforme Cronograma de Execução de Certame – **Anexo V**.

9.8. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate no resultado serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a. Candidato com a maior tempo na função pretendida;

b. Candidato com maior pontuação na análise curricular;

d. Candidato com maior idade.

11. DO APROVEITAMENTO

11.1. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 35 de 68

11.2. A contratação dos candidatos se dará única e exclusivamente para atendimento temporário e de excepcional interesse público, conforme preceitua inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, não havendo obrigatoriedade da contratação dos candidatos, ainda que estabelecido o quantitativo de vagas neste Edital.

11.3. As contratações previstas no presente edital se destinam exclusivamente a cobertura de postos de trabalhos temporários, em virtude de licença saúde, licença maternidade, afastamentos temporários de servidores efetivos, e/ou ausência de candidatos classificados em concurso público.

11.4. As convocações serão realizadas por meio de Editais de Convocação publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município em caráter oficial.

11.5. O Município de Rio Brillhante não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não conhecimento de sua convocação publicado oficialmente nos termos deste Edital.

11.6. O candidato deverá atender cumulativamente com o subitem 11.7, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de Convocação, aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- c. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- d. Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- e. Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- f. Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

11.7. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Edital de Convocação, deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para a função, previstos nos itens 11.6 e **Anexos I e II** deste Edital, sob pena de perder os direitos advindos de sua aprovação, devendo, ainda, apresentar pessoalmente os seguintes documentos:

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- b. Carteira de Identidade (R.G.), original e fotocópia;
- c. Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d. Provar estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral, original e fotocópia;
- e. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia;
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social, original e fotocópia, das páginas onde conste o número da carteira e a qualificação civil;
- g. Inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- h. Comprovante da escolaridade exigida para o cargo público, original e fotocópia;
- i. Carteira de Identificação Profissional ou documento equivalente habilitando o exercício da profissão no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 36 de 68

- Estado de Mato Grosso do Sul, quando o cargo assim o exigir, original e fotocópia;
- j. Certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável, original e fotocópia;
 - k. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
 - l. Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, original e fotocópia, a contar da data de publicação do Edital de Convocação;
 - m. Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> e <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>;
 - n. 02 (duas) fotos 3 x 4 recente;
 - o. Quando convocado, deverá apresentar o original do Exame Admissional atualizado, realizado a expensas do candidato, ficando sujeito a aprovação em exame médico pericial, de caráter eliminatório.
 - p. Provar que está regular com a qualificação cadastral no **e-Social**, através do link: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>, mediante apresentação de comprovante emitido pelo mesmo.
 - q. Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme definido no Edital de Convocação.
- 11.8.** A comprovação da escolaridade exigida para o cargo deverá ser feita por meio da seguinte documentação:
- a. Histórico Escolar, para os cargos de nível médio e fundamental;
 - b. Diploma de Graduação, para cargos de nível superior;
- 11.9.** Quando da convocação para a contratação, o candidato poderá apresentar, para fins de comprovação de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, cujo respectivo diploma/certificado se encontre em tramitação para registro, documento comprobatório de conclusão de curso (certidão, certificado ou equivalente), emitido pela instituição de ensino, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.
- a. Os documentos comprobatórios de escolaridade a que se refere o item 11.8. deverão conter, obrigatoriamente, a identificação da instituição de ensino, o nome do curso, a habilitação obtida, a carga horária do curso, a data de colação de grau, quando tratar-se de curso de graduação, ou a data de conclusão do curso, quando tratar-se de pós-graduação, o número do ato de autorização e/ou reconhecimento, quando couber, devendo, ainda, ter a assinatura e identificação do responsável pela lavratura do respectivo ato.
 - b. Sendo a comprovação da escolaridade realizada por meio da documentação prevista no item 11.9. o candidato deverá apresentar o respectivo diploma ou certificado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de colação de grau no curso, ou da conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de rescisão da contratação.
 - c. Caso o candidato, quando convocado, tenha colado grau há mais de 18 (dezoito) meses a nível de graduação ou concluído o curso de pós-graduação há mais de 18 (dezoito) meses, este deverá apresentar, obrigatoriamente, o respectivo diploma de conclusão da graduação ou o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, sob pena de perder todos os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.10.** Para cumprimento do disposto na alínea “m” do subitem 11.7 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por esse Edital.
- 11.11.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer para apresentação da documentação prevista no item 11.7 e subitens bem como para comprovação dos requisitos previstos no item 11.6 e subitens deste Edital, nos locais, dias e horários estabelecidos no Edital de Convocação, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- a. O candidato convocado deverá assumir o cargo no prazo estipulado no Edital de Convocação, não havendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 37 de 68

direito de prorrogação desse prazo em hipótese alguma.

b. O candidato que for convocado e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício do cargo público no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.

c. No caso de o candidato convocado não cumprir algum dos requisitos previstos no **Anexo I** deste Edital, no item 11.6 e subitens, será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, caracterizando com isso a perda do direito de requerer a qualquer título, sua reclassificação na seleção pública.

d. Todas as funções serão convocadas de acordo com a necessidade da administração.

11.12. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A listagem com a classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial em ordem decrescente da nota final em data constante no anexo V deste edital.

13. DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS;

13.1.2. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

13.1.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

13.1.4. ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS;

13.1.5. ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME;

13.1.6. ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o cronograma (**Anexo V**).

14.2. O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Processo Seletivo Simplificado ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo público pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber.

14.3. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito e serão feitas por meio de Edital de Retificação publicados em diário oficial.

14.4. Todos os casos omissos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos e registrados em ata pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Rio Brilhante.

14.5. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste Edital, serão alocados e armazenados junto a Secretaria Municipal de Educação, terá sua manutenção e preservação, pelo prazo de 01 (um) ano,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 38 de 68

contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

14.6. O Cronograma de execução deste PSS, consta no **Anexo V** deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo, podendo sofrer antecipações, alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito.

Rio Brilhante/MS, 26 de novembro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal de Rio Brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 39 de 68

ANEXO I – REQUISITOS PARA OS CARGOS

CÓD.	FUNÇÃO	EXERCÍCIO	VAGAS	C.H. SEM	REMUNERAÇÃO	REQUISITO BÁSICO	MEIO DE INSCRIÇÃO
01	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ÁREA URBANA	CR	40h	R\$2.591,10	Ensino médio Completo	ON-LINE
02	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ	CR				
03	PROFISSIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO	ÁREA URBANA	CR	40h	R\$2.591,10	Ensino médio Completo	ON-LINE
04	PROFISSIONAL DE APOIO ESPECIALIZADO	DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ	CR				
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ÁREA URBANA	CR	40h	R\$ 1.400,14	Alfabetizado	PRESENCIAL
06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ	CR	40h	R\$ 1.400,14	Alfabetizado	PRESENCIAL
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ASSENT. SÃO JUDAS	CR	40h	R\$ 1.400,14	Alfabetizado	PRESENCIAL
08	MERENDEIRA	ÁREA URBANA	CR	40h	R\$ 1.400,14	Alfabetizado	PRESENCIAL
09	MERENDEIRA	DISTRITO PRUDÊNCIO THOMAZ	CR	40h	R\$ 1.400,14	Alfabetizado	PRESENCIAL
10	MERENDEIRA	ASSENT. SÃO JUDAS	CR	40h	R\$ 1.400,14	Alfabetizado	PRESENCIAL
11	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ÁREA URBANA	CR	40h	R\$ 1.400,14	Alfabetizado	PRESENCIAL
12	MOTORISTA	ÁREA URBANA	CR	40h	R\$ 1.694,10	Ensino Fundamental completo e CNH categoria “D” e curso de Transporte Escolar	PRESENCIAL
13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÁREA URBANA	CR	40h	R\$2.591,10	Ensino médio Completo	ON-LINE
14	ASSISTENTE SOCIAL	ÁREA URBANA	CR	40h	R\$ 8.968,85	Ensino Superior com registro no órgão de fiscalização da Profissão	ON-LINE
15	NUTRICIONISTA	ÁREA URBANA	CR	40h	R\$ 8.968,85	Ensino Superior com registro no órgão de fiscalização da Profissão	ON-LINE
16	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ÁREA URBANA	CR	40h	R\$ 8.968,85	Ensino Superior com registro no	ON-LINE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 40 de 68

						órgão de fiscalização da Profissão	
17	PSICÓLOGO	ÁREA URBANA	CR	40h	R\$ 8.968,85	Ensino Superior com registro no órgão de fiscalização da Profissão	ON-LINE
18	FONOAUDIÓLOGO	ÁREA URBANA	CR	40h	R\$ 8.968,85	Ensino Superior com registro no órgão de fiscalização da Profissão	ON-LINE

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/TAREFAS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar os educandos da Educação Básica e da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino. Contribuir nas atividades no contexto de assistência à docência. Auxiliar no desenvolvimento da linguagem oral e escrita dos alunos. Orientar a construção de conhecimento. Contribuir na elaboração de projetos pedagógicos. Ajudar na preparação do material pedagógico. Propor brincadeiras e atividades lúdicas de acordo com a faixa etária. Auxiliar nas atividades de apoio aos estudantes em situações que requeiram auxílio à higiene, alimentação e locomoção. Executar outras tarefas correlatas.
Profissional de Apoio Especializado	Estimular e contribuir para o desenvolvimento dos alunos do Ensino Fundamental, nos seus aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem, sob a mediação do professor; dar atendimento às crianças quando não houver a assistência do professor; administrar a sala na ausência do docente, conforme planejado; ajudando as crianças a desenvolver autonomia e aprender tarefas relacionadas à higiene básica, alimentação, sono e prática de atividades estimulantes; participar de atividades planejadas e desenvolvidas por docentes dentro e fora da sala de aula; auxiliar o docente no preparo do material didático das aulas, conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; ajudar com correções de atividades e provas; acompanhar discentes até o banheiro e demais locais da instituição; dar auxílio pedagógico para alunos com dificuldades física ou motoras; auxiliar na adaptação de novos alunos, mediar conflitos entre estudantes e prevenir acidentes na sala de aula;
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados, bem como, o serviço de entrega e recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar as atividades de copa na preparação do café e chá e sua distribuição nas salas. Auxiliar na remoção dos móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, resíduos entre outros). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como, receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Requisitar material de limpeza e controlar o seu consumo. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas, sabonetes. Executar o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 41 de 68

	tratamento de descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Outras atividades correlatas.
Merendeira	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápio previamente enviado pelos Nutricionistas; Preparar as refeições dos alunos; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Executar outras atividades correlatas.
Motorista	Conduzir ônibus escolar para transporte de alunos e pessoas, zelando pelo entrada e saída dos usuários do veículo; examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, abastecendo-o regulamente e verificando diariamente as condições do veículo, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos depois de concluído o serviço e executar tarefas afins; executar outras tarefas de apoio aos serviços de condução de estudantes; desmontar, montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem.
Monitor de Transporte Escolar	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos de desembarque; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto aos riscos de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos.
Assistente Administrativo	Executar atividades de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas envolvendo: elaboração e análise de parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa; Pesquisa e seleção da legislação e da jurisprudência sobre matéria de natureza administrativa para fundamentar análise, conferência e instrução de processos na área de sua atuação; Assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza administrativa, analisando, emitindo informações e pareceres; Desenvolvimento de trabalhos de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos; Elaboração e interpretação de fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Elaboração e atualização de normas e procedimentos; Redação de documentos diversos; Trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Atendimento ao público interno e externo; Conferência de documentos diversos; organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; Realização de atividades voltadas para a administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, desenvolvimento organizacional; Executar outras tarefas correlatas.
Assistente Social	Desenvolver as diversas etapas de estudos e projetos em geral; supervisionar a execução das obras; projetar estruturas civis de obras; supervisionar e participar das perícias judiciais, elaborando laudos e vistorias; desenvolver estudos e coordenar ensaios para o desenvolvimento de novas tecnologias; definir cronogramas, estudos de viabilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 42 de 68

	técnico-econômica; fornecer assistência técnica de consultoria de projeto, construção, planejamento e controle de obras, programas e serviços civis de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.
Nutricionista	Princípios da Nutrição: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares. Programa de assistência integral à saúde da criança e do adolescente. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento. Políticas de alimentação e nutrição. Programa de suplementação alimentar. Conservação e manipulação de alimentos. Legislação em qualidade de alimentos. Planejar, coordenar e supervisionar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em consonância com a Resolução CFN nº 465/2010 e legislação correlata, sendo assim interagindo com os demais integrantes do Quadro Técnico (QT) de nutricionistas, avaliando os aspectos técnicos relacionados a alimentação escolar para elaboração adequada de cardápios específicos das unidades de ensino da Prefeitura; promover campanha sobre alimentação escolar. Realização do diagnóstico alimentar e nutricional da população, com a identificação de áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais, bem como identificação de hábitos alimentares regionais e suas potencialidades para promoção da saúde; contribuição na construção de estratégias para responder às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais, desnutrição e obesidade. Promover a educação nutricional nas instituições públicas municipais e instituições em parceria, em âmbito individual e coletivo, em todas as fases do ciclo de vida, com a promoção da segurança alimentar e nutricional fortalecendo o papel do setor de saúde no sistema de segurança alimentar nutricional.
Terapeuta Ocupacional	Planejar, programar, executar e supervisionar métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais que visem a saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; Avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta de pacientes submetidos à terapia ocupacional; Divulgar métodos e técnicas de terapia ocupacional; Prescrever, ministrar e supervisionar terapia ocupacional, objetivando preservar, manter, desenvolver ou restaurar a capacidade funcional dos pacientes a fim de Habilitá-los ao melhor desempenho físico e mental possível, no lar, na escola, no trabalho e na comunidade através de: a) elaboração de testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; b) programação das atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo paciente e orientação e supervisão do mesmo na execução dessas atividades; c) orientação à família do paciente e à comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do paciente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais; d) adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional do paciente; e) adaptação ao uso de órteses e próteses necessárias ao desempenho funcional do cliente, quando for o caso; f) utilização, com o emprego obrigatório de atividade dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano, e g) determinação: do objetivo da terapia e da programação para atingi-lo; da frequência das sessões terapêuticas, com a indicação do tempo de duração de cada uma, e da técnica a ser utilizada, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Executar outras tarefas correlatas.
Psicólogo	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 43 de 68

	<p>avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com pais responsáveis; Executar outras atividades correlatas.</p>
Fonoaudiólogo	<p>Planejar, programar, executar e supervisionar métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais que visem a saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; Avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta de pacientes submetidos à terapia ocupacional; Divulgar métodos e técnicas de terapia ocupacional; Prescrever, ministrar e supervisionar terapia ocupacional, objetivando preservar, manter, desenvolver ou restaurar a capacidade funcional dos pacientes a fim de abilitá-los ao melhor desempenho físico e mental possível, no lar, na escola, no trabalho e na comunidade através de: a) elaboração de testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; b) programação das atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo paciente e orientação e supervisão do mesmo na execução dessas atividades; c) orientação à família do paciente e à comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação do paciente, em seu meio, em pé de igualdade com os demais; d) adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional do paciente; e) adaptação ao uso de órteses e próteses necessárias ao desempenho funcional do cliente, quando for o caso; f) utilização, com o emprego obrigatório de atividade dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistema do corpo humano, e g) determinação: do objetivo da terapia e da programação para atingi-lo; da frequência das sessões terapêuticas, com a indicação do tempo de duração de cada uma, e da técnica a ser utilizada, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; Executar outras tarefas correlatas.</p>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 44 de 68

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 005/2025

Candidato:			
Cargo Pretendido:			Sexo: () M () F
Endereço:			
Telefone:	Data de nascimento	RG	CPF
E-mail:			

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros, desde que, com procuração;
- O candidato declara a aceitação tácita das condições contidas no Edital.

ASSINATURA DO CANDIDATO

-----Para uso do atendente-----

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- () Formulário de inscrição preenchido, conforme Anexo III;
- () Documento de identificação;
- () Diploma que comprove o requisito básico;
- () Títulos necessários para obtenção de pontuação, conforme anexo IV; QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUES: _____

() **declaro, sob as penas da lei, de que os documentos apresentados, conferem com o original**

Data: ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do atendente

-----DESTACAR-----

PROTOCOLO INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 005/2025

Nome do candidato: _____

() Formulário de inscrição;	() Diploma e documentos que comprove o requisito básico;
() Documento de identificação;	() Títulos necessários para obtenção de pontuação, conforme anexo IV;
	QUANTIDADE DE PÁGINAS ENTREGUES: _____

Data: ____ de _____ de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 45 de 68

Nome e Assinatura do Atendente

ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em área correlata ao cargo concorrido.	0,5 a cada 6 meses	5	Experiência no Cargo que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (pontuação considerada a fração em dias) (não computa tempo concomitante) (TEMPOS CONSIDERADOS ATÉ 30/08/2025)
Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado.	10,0	10,0	Certificado acompanhado do histórico escolar, na área da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar.
Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado.	8,0	8,0	Certificado acompanhado do histórico escolar, na área da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar.
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização.	5,0	10,0	Certificado acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360h, na área da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 46 de 68

Diploma de Graduação, desde que não seja pré-requisito para o cargo acompanhado do respectivo Histórico Escolar. (apenas uma graduação para todos os cargos)	10	10	Diploma de graduação acompanhada do respectivo histórico escolar. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar ou cópia da ata de colação de grau.
Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento, capacitação, Participação em seminários, simpósios, palestras, eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela função na área da educação devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante, realizados nos anos de 2021 a 2025, e concluídos até a data de abertura deste edital.	1,0 ponto a cada 40 horas	3,0	Diploma, certificado ou declaração
FICHA AVALIATIVA Ficha avaliativa aos profissionais da Rede Municipal de Educação de Rio Brilhante – pontuação atribuída pela Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal ou órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação que esteve vinculado no exercício conforme cargo inscrito no ano de 2025.	1	Até 10 pontos	Documento emitido e assinado, conforme solicitado por autoridade competente nas unidades que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante-MS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 47 de 68

ANEXO V – CRONOGRAMA DO CERTAME

ETAPA	PREVISÃO - INÍCIO	PREVISÃO-TÉRMINO
EDITAL DE ABERTURA	26 de Novembro de 2025	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	7h30min do dia 28 de Novembro de 2025	16h do dia 02 de Dezembro de 2025
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DA PROVA PRÁTICA	11 de Dezembro de 2025	
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	12 de Dezembro de 2025	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	16 de Dezembro de 2025	
RECURSO	17 de Dezembro de 2025	18 de Dezembro de 2025
DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS	14 de Janeiro de 2026	
CLASSIFICAÇÃO FINAL – HOMOLOGAÇÃO	14 de Janeiro de 2026	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 48 de 68

ANEXO VI- FORMULÁRIO DE RECURSOS – PSS N. 005/2025

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO RG:
CARGO PRETENDIDO:
ENDEREÇO:
FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 49 de 68

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
E705E1C3E76F291AB4866E1CC86FCCDE9811D2DE

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, torna público, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 120, de 13 de maio de 2.025, a existência do 1º (primeiro) **adendo** ao edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025**, conseqüentemente a abertura se realizará no dia **12 de dezembro de 2025**, às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de: coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, operação de transbordo e equipamentos, varrição de ruas e logradouros público,; capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas), roçada manual e mecanizada de canteiros e praças públicas, coleta e transporte dos resíduos oriundos da limpeza urbana e pintura de guias e meios-fios, no Município de Rio Brilhante/MS e no Distrito de Prudêncio Thomaz. **LOCAL DA DISPUTA (LINK): www.bll.org.br. (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)**, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (**portal transparência**).

Rio Brilhante/MS, 25 de novembro de 2.025.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira
Portaria nº 120/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 50 de 68

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
F746CDEE8DCAB6DB3A8F343D339CCA44D283B633

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanente mobiliário em geral para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante e demais secretarias e fundos que compõem a Administração Municipal. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 074/2025, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2025, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedoras as empresas valor total: R\$ 1.409.351,76 (um milhão e quatrocentos e nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos): **J.L CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME** (09413435000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 1.398.261,76 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). **THIMALU COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA ME** (19239746000180) com o lote: 10 no valor total de R\$ 11.090,00 (onze mil e noventa reais).

TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 51 de 68

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024

CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS**, E A EMPRESA **MONTICELLO ENGENHARIA LTDA**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. E PRORROGAÇÃO** do contrato nº 111/2024, que tem como objeto a “contratação de obra para modernização da iluminação pública no Município de Rio Brilhante/MS, através da Secretaria de Infraestrutura deste Município”, conforme Parecer Jurídico

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **180 (cento e oitenta) dias**, com novo **término em 08 de abril de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal nº14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **VALBERTO COSTA FILHO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 25 de novembro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 52 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 FIRMADA EM 24/11/2025

Código registro TCE:
8661942220B1A9B3B31BBEE30DCA0C929ABE9A4B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

DATA: 24/11/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis infantis e geriátricas em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

Valor Total Registrado: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTD						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
6	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA tamanho G - Hipoalergênica. Indicada para pessoas com peso de 70Kg a 90 Kg. Fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do	UNIDADE	CONFORT	7000	R\$ 1,50	R\$ 10.500,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 53 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	<p>usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado a anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio a intenso de Diurese. Isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito. A embalagem deve estar em perfeitas condições de conservação, ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. VALIDADE: Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n.º1480/90 do Ministério da Saúde.</p>					
8	<p>FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA tamanho M - Hipoalergênica. Indicada para pessoas com peso de 40 kg até 70kg. Fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira</p>	UNIDADE	CONFORT	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 54 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

<p>lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, duas de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado a anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio a intenso de Diurese. Isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito. A embalagem deve estar em perfeitas condições de conservação, ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. VALIDADE: Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria</p>					
--	--	--	--	--	--

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 55 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	nÂ°1480/90 do Ministério da Saúde.					
9	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA tamanho P - Hipoalergênica. Indicada para pessoas com peso de ate 40Kg. Fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de liquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, duas de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado a anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade de Absorção: Fluxo médio a intenso de Diurese. Isenta de substâncias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito. A embalagem deve estar em perfeitas condições de conservação, ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote,	UNIDADE	CONFORT	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 56 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. VALIDADE: Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n.1480/90 do Ministério da Saúde.					
12	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA tamanho GG - Hipoalergênica. Indicada para pessoas com peso acima de 90Kg. Fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, duas de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado a anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri - laminada. Capacidade	UNIDADE	CONFORT	10000	R\$ 1,77	R\$ 17.700,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 57 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

de Absorção: Fluxo médio a intenso de Diurese. Isenta de substancias alergênicas, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito. A embalagem deve estar em perfeitas condições de conservação, ser de plástico e resistente, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. VALIDADE: Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n.º1480/90 do Ministério da Saúde.					
Total					R\$ 38.700,00

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretaria Municipal de Saúde

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS - Fundo Municipal de Assistência Social
JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação

DETENTORA: ANA ADILES FANTICELLI BRAGA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 25 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 58 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025
FIRMADA EM 24/11/2025
Código registro TCE:
8661942220B1A9B3B31BBEE30DCA0C929ABE9A4B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DATA: 24/11/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis infantis e geriátricas em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

Valor Total Registrado: R\$ 112.065,00 (cento e doze mil e sessenta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

COMPANY HOSPITALAR LTDA – 51.640.302/0001-65						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
2	FRALDA Descartável Infantil Tamanho M, Formato Anatômico, Com Fechamento Na Cintura Por Meio De Fitas Adesivas Reposicionáveis, Barreiras Protetoras Antivazamento, Para Criança Com Peso De Até 10 Kg, Atóxica, Hipoalergênica	UNIDADE	HIPOPO	41000	R\$ 0,88	R\$ 36.080,00
3	FRALDA Descartável Infantil Tamanho P, Formato Anatômico, Com Fechamento Na Cintura Por Meio De Fitas Adesivas Reposicionáveis, Barreiras Protetoras Antivazamento, Para Criança Com Peso De Até 6 Kg, Atóxica, Hipoalergênica.	UNIDADE	HIPOPO	11000	R\$ 0,75	R\$ 8.250,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 59 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

5	FRALDA Descartável Infantil XXG Hipoalergênica E Dermatologicamente Testada. Camada Interna De Não Tecido, Fibras De Celulose, Dry Gel (Polímero Superabsorvente), Camada Externa De Polietileno, Barreiras Protetoras De Polipropileno, Fios De Elastano, Adesivo Termoplástico E Fitas Adesivas Largas E Reposicionáveis Para Fixação. Peso Paciente: Acima De 16 Kg, Unissex. Cintura Do Paciente: De 61cm A 65cm. Peso Mínimo Da Fralda: 52,50 Gr. Antialérgica, Fita Ajustável, Polpa De Celulose, Gel/Flocos Superabsorventes, Acabamento Com No Mínimo 3 Fios De Elastano, Formato Anatômico, Faixa Frontal, Cobertura Interna De Falso Tecido Micro Perfurado, Camada Externa De Polietileno E Com Barreira Lateral Antivazamento. Isenta De Substancias Alergênicas, Sem Rasgos, Impurezas, Fiapos, Emendas Ou Qualquer Outro Tipo De Defeito. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Portaria Nãº1480/90 Do Ministério Da Saúde. A Embalagem Deve Estar Em Perfeitas Condições De Conservação, Ser De Plástico E Resistente, Contendo Identificação Do Produto, Lote, Validade, Composição, Modo De Usar, Cuidados E Precauções, Quantidades De Fraldas.	UNIDADE	HIPOPO	24000	R\$ 1,05	R\$ 25.200,00
10	Fralda Descartável Infantil Tamanho G, Formato	UNIDADE	HIPOPO	45250	R\$ 0,94	R\$42.535,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 60 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Anatômico, Com Fechamento Na Cintura Por Meio De Fitas Adesivas Reposicionáveis, Barreiras Protetoras Antivazamento, Para Criança Com Peso Acima De 10 Kg, Atóxica, Hipoalergênica.						
Total					R\$ 112.065,00	

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretaria Municipal de Saúde

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS - Fundo Municipal de Assistência Social

JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação

DETENTORA: RENAN ALVES TIMIRO, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 25 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 61 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025
FIRMADA EM 24/11/2025
Código registro TCE:
8661942220B1A9B3B31BBEE30DCA0C929ABE9A4B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DATA: 24/11/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis infantis e geriátricas em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

Valor Total Registrado: R\$ 44.135,00 (quarenta e quatro mil cento e trinta e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – 32.181.809/0001-53						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
11	FRALDA Descartável Infantil Tamanho XG, Formato Anatômico, Com Fechamento Na Cintura Por Meio De Fitas Adesivas Reposicionáveis, Barreiras Protetoras Antivazamento, Para Criança Com Peso Acima De 12 Kg, Atóxica, Hipoalergênica.	UNIDADE	CREMER	45500	R\$ 0,97	R\$ 44.135,00
Total					R\$ 44.135,00	

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 62 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA: CHARLINE PAOLA PRESTES RIBEIRO, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 25 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 63 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025
FIRMADA EM 24/11/2025
Código registro TCE:
8661942220B1A9B3B31BBEE30DCA0C929ABE9A4B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DATA: 24/11/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis infantis e geriátricas em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

Valor Total Registrado: R\$ 217.957,50 (duzentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Empresa (s) vencedora (s):

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – 32.237.610/0001-08						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	FRALDA Descartável Infantil Tamanho G, Formato Anatômico, Com Fechamento Na Cintura Por Meio De Fitas Adesivas Reposicionáveis, Barreiras Protetoras Antivazamento, Para Criança Com Peso Acima De 10 Kg, Atóxica, Hipoalergênica.	UNIDADE	MAMY	135750	R\$ 0,57	R\$ 77.377,50
4	FRALDA Descartável Infantil Tamanho XG, Formato Anatômico, Com Fechamento Na Cintura Por Meio De Fitas Adesivas Reposicionáveis,	UNIDADE	MAMY	136500	R\$ 0,72	R\$ 98.280,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 64 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	Barreiras Protetoras Antivazamento, Para criança Com Peso Acima De 12 Kg, Atóxica, Hipoalergênica.					
7	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA Tamanho GG - Hipoalergênica. Indicada Para Pessoas Com Peso Acima De 90Kg. Fralda Com Camada De Polpa De Celulose Superabsorvente Contendo Flocos De Gel Como Substrato, Barreira Lateral Antivazamento, Com Transferlayer (TNT Spun) Para Absorção E Retenção De Umidade. Revestimento De Filme Plástico Do Lado Oposto Que Impeça Vazamentos. Cobertura Do Lado Superior, Que Permita A Passagem De Líquido E Isole A Umidade Do Conjunto Absorvente, Isolando O Contato Com A Pele Do Usuário. Fralda Com 3 Fios Elásticos Nas Laterais, Posicionados Entre O Filme E A Cobertura Filtrante Na Area De Corte Anatômico, Para Um Melhor Ajuste Entre As Pernas. Nas Extremidades Do Filme Plástico, Fitas Adesivas Reposicionáveis Gruda/Desgruda, Duas De Cada Lado, Permitindo A Fixação Da Fralda E O Ajuste Adequado A Anatomia Do Usuário, Com Indicador De Umidade E Fita Tape Tri - Laminada. Capacidade De Absorção: Fluxo Médio A Intenso De Diurese. Isenta De Substancias Alergênicas, Sem Rasgos, Impurezas, Fiapos, Emendas Ou Qualquer Outro Tipo De	UNIDADE	GOLD FRAL	30000	R\$ 1,41	R\$ 42.300,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎ 0800 100 2602 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 65 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Defeito. A Embalagem Deve Estar Em Perfeitas Condições De Conservação, Ser De Plástico E Resistente, Contendo Identificação Do Produto, Lote, Validade, Composição, Modo De Usar, Cuidados E Precauções, Quantidades De Fraldas, Tamanho E Peso, Dados Do Fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço E Responsável Técnico. VALIDADE: Validade Mínima De 2 Anos A Contar Da Data Da Entrega. Suas Condições Deverão Estar De Acordo Com A Portaria Nãº1480/90 Do Ministério Da Saúde.					
Total					R\$ 217.957,50

Assinam:

GERENCIADOR: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER - Secretaria Municipal de Saúde

PARTICIPANTES: ISAIR JORIS - Fundo Municipal de Assistência Social
JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretaria Municipal de Educação

DETENTORA: MARCIO ANGELO BATISTA, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preço.

Rio Brilhante - MS, 25 de novembro de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 66 de 68



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2023

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA PAULO SANTOS BIAZON

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato n.º 122/2023, que tem como objeto a "a locação de um imóvel não residencial situado na região central do município de Rio Brilhante – MS, Rua Athayde Nogueira, nº 853, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, determinado pelo Lote 16, Quadra 46A, metragem 12x32,50m, com as seguintes características: construção em forro de P.V.C./Gesso, piso cerâmico, lavabo com revestimento em meia parede e banheiro revestido parede inteira, esquadrias metálicas para vitrôs e de madeira para portas internas, exceto as três portas frontais que são em vidro temperado, pintado externa e internamente, dividindo se em salão 01: uma sala de espera, um lavabo, duas salas, uma copa, uma lavanderia e um salão; salão 02: uma sala de espera, um lavabo e uma sala. Está devidamente matriculado sob nº 2.080, Folhas 040 do Livro 2-G no serviço de Registro de Imóveis de Rio Brilhante/MS.", para renovação do contrato, conforme Parecer Jurídico n.º 578/2025.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado em **R\$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), sobre o valor inicial do contrato, que será desembolsado em 12 (doze) parcelas correspondendo cada ao valor de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais).

"CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA"

Fica prorrogado o prazo de vigência em mais **12 (doze) meses**, com novo **término em 20 de novembro de 2026**, totalizando 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57, inciso II, e 62, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, e Arts. 51 a 57 da Lei n.º 8.245/1991.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, e **PAULO SANTOS BIAZO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 25 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 67 de 68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 051/2025 - PREVBRILHANTE

CONCEDE PENSÃO POR MORTE pela regra do art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal e art. 54, I, da Lei Municipal nº 1.167/2000 alterações a **CRISTINA CERVIN JUÁ** e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico exarado pela ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do Previsão Brilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 23 § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **CRISTINA CERVIN JUÁ** (cônjuge) em razão do falecimento do servidor aposentado do Previsão Brilhante, pertencente ao Grupo Massa Segregada, Sr. Francisco Paná Juá (in memoriam), ocorrido em 15/10/2025, em conformidade com o art. 40 § 7º, I, da Constituição Federal e art. 54, I da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§ 1º Os proventos deste benefício consistirão na totalidade dos proventos do servidor falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, constante da Apostila de Proventos (matrícula nº 1547), com reajuste anual na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional e será vitalício salvo se a beneficiária incorrer em algumas das causas previstas no art.8º, II e V, “a” da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§ 2º O benefício será devido a partir da data do óbito do segurado, conforme art. 54, § 2º, I, da Lei nº. 1.167/2000 e alterações, sendo a data do óbito dia **15.10.2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor retroativamente a **01 de novembro de 2025**.

Rio Brilhante – MS, 24 de novembro de 2025.

Evone Bezerra Alves
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407, de 01/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 449

Página 68 de 68

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO Nº 011/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS e EMPRESA WM ENGENHARIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem de decoração natalina, incluindo transporte, mão de obra, materiais elétricos e equipamentos adequados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

VIGÊNCIA: 25/11/2025 À 25/03/2026

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 59.225,00 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133, de 2021

CNPJ nº: 28.418.585/0002-64

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Brilhante – MS, 25 de Novembro de 2025.

José Maria Caetano de Sousa (Nô)

Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br